



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



LEI Nº. 2.459 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Salinas/MG, estima receita e fixa despesa para o exercício de 2016 nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Salinas/MG, para o exercício de 2016, compreendendo o orçamento anual referente aos poderes municipais e seus órgãos, inclusive fundos instituídos pelo poder público.

Art. 2º O Orçamento total do Município para o Exercício de 2016, estima a Receita em R\$94.765.000,00 (Noventa e quatro milhões setecentos sessenta e cinco mil reais), fixando a Despesa para o Poder Legislativo em R\$2.720.200,00 (Dois milhões setecentos e vinte mil e duzentos reais), e para o Poder Executivo em R\$92.044.800,00 (Noventa e dois milhões quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Salinas para o Exercício de 2016, estima a Receita em R\$94.645.000,00 (Noventa e quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais), e fixa as despesas em R\$ 91.096.800,00 (Noventa e um milhões noventa e seis mil e oitocentos reais), e Transferências Financeiras em R\$ 3.548.200,00 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

Art. 4º O Orçamento da Fundação de Cultura de Salinas, estima a Receita em R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil reais) e fixa as despesas em R\$948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 5º A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ R\$94.765.000,00 (Noventa e quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

RECEITAS	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
RECEITAS CORRENTES		85.470.500,00
Receita Tributária	4.591.000,00	
Receita de Contribuição	1.400.000,00	
Receita Patrimonial	1.307.000,00	
Receita de Serviços	127.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Transferências Correntes	77.080.300,00	
Outras Receitas Correntes	965.200,00	
Deduções p/ FUNDEB	-7.461.000,00	-7.461.000,00
RECEITA DE CAPITAL		16.755.500,00
Operações de Crédito	294.500,00	
Alienação de Bens	206.000,00	
Transferência de Capital	15.714.000,00	
Outras Receitas de Capital	541.000,00	
Total das Receitas Orçamentárias	94.765.000,00	94.765.000,00

Art. 6º A despesa do Município de Salinas, para o exercício de 2016, nos termos do artigo 2º desta lei, é discriminada pelas seguintes Funções de Governo:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
01 – Legislativa	2.720.200,00	
04 – Administração	7.821.940,00	
08 – Assistência Social	3.787.700,00	
09 – Previdência Social	3.363.000,00	
10 – Saúde	33.420.000,00	
11 – Trabalho	37.100,00	
12 – Educação	25.500.000,00	
13 – Cultura	948.000,00	
14 – Direitos da Cidadania	22.800,00	
15 – Urbanismo	3.128.700,00	
16 – Habitação	350.500,00	
17 – Saneamento	784.600,00	
18 – Gestão Ambiental	85.910,00	
20 – Agricultura	1.170.090,00	
22 – Indústria	25.600,00	
23 – Comércio e Serviços	958.400,00	
24 – Comunicações	57.060,00	
25 – Energia	1.977.400,00	
26 – Transporte	5.632.700,00	
27 – Desporto e Lazer	1.488.300,00	
28 – Encargos Especiais	945.000,00	
99 – Reserva de Contingência	540.000,00	
Total das Despesas Orçamentárias	94.765.000,00	94.765.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
01 - PODER LEGISLATIVO		
01.01 – Gabinete e Secretaria da Presidência	1.583.100,00	2.720.200,00
01.02 – Departamento Administrativo	1.027.900,00	
01.03 – Departamento Financeiro	109.200,00	
02 – PODER EXECUTIVO		92.044.800,00
02.01 – Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.267.000,00	
02.02 – Secretaria Mun. de Ações Governam.	2.037.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.439.500,00	
02.04 – Secretaria Municipal de Administração	7.100.000,00	
02.05 – Secretaria Mun. Desen. Econômico	984.000,00	
02.06 – Secretaria Mun. de Desenv. Agrícola	1.256.000,00	
02.07 – Sec.Mun.de Desenvolvimento Social		
02.07.01 – Sec.Mun.de Desenvol. Social	1.834.000,00	
02.07.02 – Fundo Mun. de Assistência Social	1.537.000,00	
02.07.03 – Fundo Mun. da Criança Adolesc.	405.000,00	
02.08 – Sec. Mun. Dêsen .Urbano e Obras Púb	11.919.700,00	
02.09 – Sec. Mun. de Educação,Ciência e Tecnol	25.500.000,00	
02.10 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	1.252.500,00	
02.11 – Sec. Mun. de Transporte e Trânsito	1.277.700,00	
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	32.440.000,00	
02.13 – Secretaria Municipal de Juventude	307.400,00	
04.01 – Fundação de Cultura	948.000,00	
Reserva de Contingência	540.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	94.765.000,00	94.765.000,00

Art. 7º Integram a presente Lei os quadros anexos, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior vigentes.

Art. 8º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante dos dados consolidados no artigo 2º desta lei.

Art. 9º Fica designada a Secretaria Municipal de Fazenda como órgão central da administração, para movimentação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cujas peculiaridades exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 11 Ficam o Legislativo e Executivo Municipal autorizado a realizarem as despesas correntes e de capital constantes do presente Orçamento.

Art. 12 Ficam os Órgãos da Administração Direta, autorizados a realizarem operações de crédito até o limite de 10% (dez por cento) da receita líquida, nos termos do art. 9º da Resolução do Senado Federal 78/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Art. 13 Ficam os poderes Executivo e Legislativo do Município autorizado no decorrer do exercício de 2016, a incluir novas fontes de recursos, para execução dos orçamentos ou em atendimento às exigências legais.

Art. 14 Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos da LDO e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, atividades, e em operações especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - Ficam os Órgãos da Administração Municipal autorizados a remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesa.

§ 3º - Ficam os Órgãos da Administração Municipal autorizados a alterar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 15 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município, autorizados, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente à 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada na presente lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Salinas, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, cópia do Decreto que objetive suplementar a presente Lei Orçamentária, sob pena de nulidade do ato.

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2016, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2016.

Salinas-MG, 19 de Novembro de 2015.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A DOS EXERCÍCIOS CORRENTES E ENCERRADOS

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA REALIZADA			ESTIMADA	PREVISTA
	2012	2013	2014	2015	2016
10000000 RECEITAS CORRNTES	51.711.607,47	55.194.042,21	60.135.786,73	82.815.000,00	85.470.500,00
11000000 Receita Tributária	3.124.804,35	3.103.419,72	3.805.931,65	4.190.000,00	4.591.000,00
12000000 Receita Contribuição	854.393,96	853.273,71	1.001.054,86	928.000,00	1.400.000,00
13000000 Receita Patrimonial	852.605,24	514.415,46	660.343,05	1.294.500,00	1.307.000,00
14000000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 Receita de Serviços	4.737,36	3.858,84	54.217,08	127.000,00	127.000,00
17000000 Transferências Correntes	46.309.149,24	49.714.302,40	54.066.828,50	75.367.500,00	77.080.300,00
19000000 Outras Receitas Correntes	565.917,32	1.004.772,08	547.411,59	908.000,00	965.200,00
20000000 RECEITA DE CAPITAL	7.798.046,17	1.641.757,27	7.415.201,57	19.846.000,00	16.755.500,00
21000000 Operações de Crédito	3.355.933,57	0,00	0,00	273.000,00	294.500,00
22000000 Alienação de Bens	0,00	0,00	227.300,00	191.000,00	206.000,00
23000000 Amort. De Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24000000 Transferência de Capital	4.439.007,85	1.637.566,05	7.185.640,54	18.879.400,00	15.714.000,00
25000000 Outras Receitas de Capital	3.104,75	4.191,22	2.261,03	502.600,00	541.000,00
90000000 Deduções p/FUNDEB	-4.918.063,65	-5.372.234,64	-5.897.468,69	-7.007.000,00	-7.461.000,00
TOTAL GERAL	54.591.589,99	51.463.564,84	61.653.519,61	95.654.000,00	94.765.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



COMPARATIVO DA DESPESA PREVISTA COM A DOS EXERCÍCIOS CORRENTES E ENCERRADOS.

ESPECIFICAÇÃO Prevista	DESPESA REALIZADA			ESTIMADA	PREVISTA
	2012	2013	2014	2015	2016
300000 DESPESAS CORRENTES	43.644.827,03	52.241.250,60	55.096.892,84	75.200.125,00	75.636.175,00
310000 Pessoal/Encargos Sociais	25.729.826,61	29.516.419,42	32.233.476,35	39.410.460,00	38.664.700,00
320000 Juros/Encargos da Div.Interna	558.102,78	642.664,64	516.873,52	303.320,00	430.000,00
330000 Outras Despesas Correntes	17.356.897,64	22.082.166,54	22.346.542,97	35.486.345,00	36.541.475,00
400000 DESPESAS DE CAPITAL	8.453.346,58	3.631.534,45	11.741.529,42	19.953.875,00	18.588.825,00
440000 Investimentos	7.762.616,51	2.983.380,06	11.041.632,44	19.196.875,00	18.061.725,00
450000 Inversões Financeiras	0,00	7.200,00	0,00	10.000,00	11.000,00
460000 Amortização da Dív.Interna	690.730,07	640.954,39	699.896,98	747.000,00	516.100,00
469900 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000 RESE. DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00
TOTAL GERAL	52.098.173,61	55.872.785,05	66.838.422,26	95.654.000,00	94.765.000,00

Salinas-MG, 19 de Novembro de 2015.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal